



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício nº 560 – centro – 38 658-000

LEI Nº 147, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

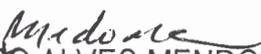
O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações ao Orçamento do Executivo de 2004, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento corrente, nos termos do que dispõe o art. 7º, inciso I da Lei nº 4.320/64, art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior se farão sem prejuízos do disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 129, de 16 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 14 de dezembro de 2004.


MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal